



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

INFORMATIVO DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 4 DE 24.01.2023

Membros do Colegiado presentes: Pres. João Pedro Nascimento, Dir. Flávia Perlingeiro, Dir. Alexandre Rangel, Dir. Otto Lobo e Dir. João Accioly.

Foram sorteados os seguintes processos:

| PAS |
|---|
| Reg. 2789/23 - 19957.008172/2021-93 - DAR |
| Reg. 2790/23 - 19957.010024/2022-10 - DOL |

DELIBERAÇÕES:

1. APRECIÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMO DE COMPROMISSO – PAS 19957.005572/2019-22 Relator: SGE (Pedido de vista DJA)

Proponentes e Acusações:

Henrique Constantino, na qualidade de acionista controlador e ex Vice-Presidente do Conselho de Administração da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“Companhia”), por supostamente ter atuado em desvio de poder, ao recomendar contratações e pagamentos em troca de vantagens indevidas, em violação, em tese, ao art. 154, §2º, ‘a’, da Lei nº 6.404/1976; e Paulo Sérgio Kakinoff, na qualidade de Presidente da Companhia, por supostamente não ter atuado com a devida diligência exigida para o cargo, quando das deliberações que deram seguimento às contratações e pagamentos recomendados por Henrique Constantino, sem que os cuidados de verificação de serviços efetivamente prestados ou proposta mais adequada para a Companhia fossem tomados, em infração, em tese, ao disposto no art. 153 da Lei nº 6.404/1976.

Por maioria, acatando o parecer do Comitê de Termo de Compromisso, o Colegiado decidiu (i) aceitar a proposta de termo de compromisso apresentada por Paulo Sérgio Kakinoff, e (ii) rejeitar a proposta de termo de compromisso apresentada por Henrique Constantino. Restou vencido o Diretor João Accioly, que votou pela aceitação de ambas as propostas. Na sequência, a Diretora Flávia Perlingeiro foi sorteada relatora do processo.

2. RECURSO CONTRA ENTENDIMENTO DA SRE – OPA UNIFICADA, POR ALIENAÇÃO DE CONTROLE E PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE BANCO BESA S.A. – BANCO BTG PACTUAL S.A. – PROC. 19957.014007/2022-51 Relator: SRE/GER-1 (Pedido de vista DOL)

Por maioria, vencidos os Diretores Alexandre Rangel e João Accioly, o Colegiado decidiu pelo não provimento do recurso, acompanhando as conclusões da área técnica.